



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 013/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 10.361, de 05 de Fevereiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 14:30 horas do dia 05 de Maio de 2014** na sala de reuniões do **Projeto Monumenta**, situado à Rua Babitonga, nº 279, Centro, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de autorização e auditoria médica para o Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

#### 2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

2.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

2.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

2.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

2.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

**Observação:** Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

2.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração idoneidade (**modelo no Anexo III**), **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc) juntamente com a declaração constante do item **2.7 (Modelo Anexo IV)**.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, lacrados com folhas rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL**  
**PREGÃO Nº 013/2014**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL**  
**PREGÃO Nº 013/2014**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### CNPJ

- 4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.
- 4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas, a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

- a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº 013/2014**”.
- b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.
- c) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.
- d) os preços unitários e os totais expressos em algarismo e por extenso, como também, o total do LOTE.
- d.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.
- d.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.
- 5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.
- 5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.
- 5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.
- 5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.
- 5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

### 6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

#### 6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (**modelo do Anexo V**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.
- b) Declaração (**modelo no Anexo VI**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### 6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

#### 6.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;
- b) Balanço Patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

comproven a boa situação econômica - financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.

- b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

### 6.1.3 – Quanto a qualificação técnica:

a) Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante promoveu, de maneira satisfatória e a contento, serviços de natureza similar ao ora licitado.

b) Apresentar Certificado de especialização em auditoria de gestão e contas publica no sistema único de Saúde (SUS) do profissional responsável pela execução do serviço.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.5. Para cada lote, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, **sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores**. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o lote, a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens **7.15, 7.20, 7.23**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

**7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.**

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

### **8.1 – Da impugnação do Ato Convocatório:**

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;  
“ art 12) .Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.  
§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.”

### 8.2 - Dos Recursos

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.2.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no **Serviço de Protocolo deste Órgão**, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 8.4.



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente (**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**) homologará a adjudicação.

### 9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

### 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Gestor do Fundo Municipal de Saúde), na forma do sub-item 8.2.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1 A empresa vencedora se obriga a:

a) executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

f) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

### 13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços contratuais resultantes do objeto da presente licitação serão fixos e irrevogáveis.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<b>2701</b> – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	<b>2065</b> – Manutenção do Programa de Gestão Plena
<i>Elemento de Despesa</i>	<b>339039 05</b> – Serviços Técnicos Profissionais
<i>Vínculo do Recurso</i>	<b>16517</b> – Atenção Media Complexidade e Hosp MAC

### 15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de **30 (trinta dias)** após a entrega do empenho na tesouraria da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul – SC, acompanhada da nota fiscal com apresentação do relatório das horas efetivamente trabalhadas, devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e o funcionário responsável pela fiscalização do contrato.

15.2. A nota fiscal deverá discriminar o serviço executado.

15.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Fundo Municipal de Saúde, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, mediante pedido devidamente justificado.

17.3 Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato ou termo equivalente, nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituíra a primitiva como parte integrante do processo licitatório;

17.4 Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Fundo Municipal de Saúde poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.9. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o Termo de Contrato;

17.10. A proponente que vier a ser a vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo licitatório;

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário das 08:00 às 11:30 h e das 14:00 às 17:30 h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situado na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro – São Francisco do Sul - SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2228.

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000 e Decreto Municipal n.º 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II - Minuta de Contrato; Anexo III – Declaração de Idoneidade; Anexo IV - Modelo de Procuração; Anexo V – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo VI - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999; **Anexo VII – Recibo de retirada de edital pela internet.**



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

17.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação, localizado à Praça Dr. Getúlio Vargas,01 – Centro – São Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado levar um CD-R ou mídia removível para que o ato convocatório seja gravado nele, ou através do site [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br) .

**São Francisco do Sul, 16 de Abril de 2014.**

José Eduardo Henning Neto  
Secretário de Administração



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### ANEXO I

#### PREGÃO N° 013/2014

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

A auditoria visa garantir a qualidade da assistência. Transmite uma visão geral na melhoria de processos e na busca pela qualidade. É utilizada como ferramenta para gestão, planejamento, monitoramento e avaliação na área da saúde. Desta forma a empresa contratada dará continuidade aos essenciais serviços de autorização e auditoria médica realizada nas unidades básicas de saúde e junto aos prestadores credenciados ao SUS – Sistema Único de Saúde neste município.

#### 2. OBJETIVO / FINALIDADE

Contratação de empresa especializada em serviços de autorização e auditoria médica para o Sistema Único de Saúde – SUS do município, com carga horária semanal de 12 (doze) horas e anual de 576 (quinhentos e setenta e seis) horas.

#### 3. OBJETO

##### LOTE ÚNICO

Item	Objeto	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços de autorização e auditoria médica para o Sistema Único de Saúde – SUS do município, com carga horária semanal de 12 (doze) horas e anual de 576 (quinhentos e setenta e seis) horas.	Hora	576			
<b>Valor Total Estimado</b>						

##### 3.1. A empresa deverá apresentar certificação do profissional responsável

3.1.1. Certificado de especialização em auditoria de gestão e contas pública no Sistema Único de Saúde –SUS.

#### 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Período de 12 horas semanais totalizando 48 horas mensais, pelo período de 12 meses.



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### 5. DA FISCALIZAÇÃO

A. A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

B. fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC. A contratada fica obrigada a executar o serviço referente aos veículos relacionado neste termo de referência respeitando as especificações do fabricante não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de **30 (trinta dias)** após a entrega do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

6.2. A nota fiscal deverá discriminar o serviço fornecido.

6.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

6.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

### 7. LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

Rua: Manoel A. Bueno, 387 (subida do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça).

Bairro: Rocio Grande

Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC

HORÁRIO DE ENTREGA: Das 09h00min às 12h00min e das 15h00 min às 18h00min.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

---

Carlos Eduardo Messias Id  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 10316/2014



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

#### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, E A EMPRESA**

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC.**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 03.264.792/0001-08, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. Carlos Eduardo Messias Id, brasileiro, casado, inscrito no CPF. sob nº 869.447.709-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a firma ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. sob nº ....., estabelecida ....., neste ato representada por seu ....., inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório – **PREGÃO Nº 013/2014, homologado em \_\_\_ / \_\_\_ /2014**, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.- Contratação de empresa especializada em serviços de autorização e auditoria médica para o Sistema Único de Saúde (SUS), num total de 576 (Quinhentas e setenta e seis) horas de conformidade com as especificações do anexo I e a proposta da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.- Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a) executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

f) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

g) É de responsabilidade de a Contratada apresentar a documentação necessária para comprovação de isenção fiscal, nos termos dos Arts. 3 e 4 da Instrução Normativa 480/2004 da Secretaria da Receita Federal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 - Constitui obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

3.1.1 - disponibilizar à CONTRATADA, todas as informações, documentos, arquivos e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços ajustados;

3.1.2 - dar o devido recebimento dos serviços prestados, certificando a liquidação da despesa e encaminhando-a para pagamento do valor devido à CONTRATADA;

3.1.3 - proceder os pagamentos na forma e nos prazos definidos neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.1 - A fiscalização do andamento dos serviços ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.2 - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666-93, ao qual caberá:

a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

b) certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;

c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.

d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;
- f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
- g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

### Parágrafo Primeiro

A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

5.1.1 - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

5.1.2 - As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, prêmio de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas decorrentes ou que se façam necessárias à execução dos serviços ajustados.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Pelos serviços descritos na cláusula primeira deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ \_\_.\_\_\_\_,00 (..... reais) a hora trabalhada, totalizando R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_,00 (..... reais), cujo pagamento dar-se-á mensalmente até o 15º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de relatório das horas efetivamente trabalhadas e da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

6.2 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<b>2701</b> – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	<b>2065</b> – Manutenção do Programa de Gestão Plena
<i>Elemento de Despesa</i>	<b>339039 05</b> – Serviços Técnicos Profissionais
<i>Vínculo do Recurso</i>	<b>16517</b> – Atenção Média Complexidade e Hosp MAC

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3 - A sanção prevista na alínea “d”, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.5 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8666/93, alteradas pela Lei 8883/94, e demais legislações em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

São Francisco do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS EDUARDO MESSIAS ID**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

**ANEXO III**

**PREGÃO N° 013/2014**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão n°  
**013/2014** do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul-SC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da C.I.)  
(assinatura)



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

### ANEXO IV

### PREGÃO N° 013/2014

### PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão n° **013/2014** do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul-SC, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e CPF do mandante)



**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

**ANEXO V**

**PREGÃO N° 013/2014**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_  
(nome do profissional ou da empresa)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão n° **013/2014**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da C.I.)  
(assinatura)



**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

**ANEXO VI**

**PREGÃO N° 013/2014**

**DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante ou proprietário da empresa, n° da C.I.)  
(assinatura)



## Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### ANEXO VII

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

#### PREGÃO Nº 013/2014

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Fundo Municipal de Saúde e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação através do e-mail [licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br)

**A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura